Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA (CCCXVIII) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CORPO DE CONSELHEIROS DO CRMV-RN PARA DISCUTIR E APROVAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO CRMV-RN RELACIONADOS EM PAUTA .....

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 14 horas, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Rio Grande do Norte, Diretores e Conselheiros do CRMV-RN, para realização da trecentésima décima oitava Reunião Plenária Ordinária, presidida pelo Dr. Raimundo Alves Barrêto Júnior - CRMV-RN nº 0307. Presentes os membros da diretoria: o Dr. Nirley Vercelly Lopes Formiga - CRMV-RN nº 0274, Vice-Presidente; o Dr. José Arimateia da Silva – CRMV-RN nº 0003, Secretário-geral; e a Dra. Valéria Veras de Paula - CRMV-RN nº 0171, Tesoureira. Presentes ainda os Conselheiros Efetivos: Dra. Dayana Evans Belém de Melo - CRMV-RN nº 0611, a Dra. Paula Priscilla Liberato da Escóssia Campos - CRMV-RN nº 0272/Z, o Dr. Gerard Vicente Dantas de Medeiros - CRMV-RN nº 0324, o Dr. Rodrigo Tenório Padilha - CRMV-RN nº 0941, a Dra. Romeika Karla dos Reis Lima - CRMV-RN nº 0348 e o Dr. Faviano Ricelli da Costa e Moreira – CRMV-RN nº 0340, este remotamente. Presentes ainda o gerente deste regional, Dr. Herik Hernand Medeiros de Queiroz e o Assessor Técnico, Dr. José Andreey Almeida Teles. Verificado o quórum, foi aberta a sessão de forma protocolar. **PAUTA:** I Discussão e aprovação da ata da 317ª Reunião Plenária Ordinária do CRMV-RN; II. Conhecimento e discussão das listas de inscrições de pessoa física primárias, secundárias, reativações, transferências, registros e reativações de pessoa jurídica e cancelamentos de pessoa física e jurídica; III. Processos a serem relatados; IV. Resolução - cláusulas do ACT; V. Discussão do Ofício Circular 02/2023 da Presidência do CFMV; VI. Outras Ocorrências. Após declarar aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e facultou para eventuais inserções à pauta, não tendo havido, porém nada a considerar pelos participantes. **I. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 317ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-RN:** A ata foi lida pelo Dr. José Arimateia da Silva, Secretário-geral. Em seguida o documento foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **II. CONHECIMENTO E DISCUSSÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS, REATIVAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REGISTROS E REATIVAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA E CANCELAMENTOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:** O presidente da sessão Dr. Raimundo Barreto deu conhecimento das novas inscrições, transferências, reativações e registros de profissionais e empresas deferidas pela Secretaria Geral, em conformidade à Resolução CFMV nº 1475/2022: **Inscrições PF:** CRMV/RN nº 01912 VP - Nome: DULCIONE ABEL DA COSTA - SITUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA; CRMV/RN nº 01913 VP - Nome: AISA LORENNA BATISTA CAVALCANTE - SITUAÇÃO: PRIMÁRIA PROVISÓRIA; CRMV/RN nº 01914 VP - Nome: LUANA CATARINA ALVES DE MEDEIROS - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01915 VP - Nome: MARIA BEATRIZ MEDEIROS VALE COSTA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01916 VP - Nome: YASMIM CARLA DA SILVA CAVALCANTE - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01917 VP - Nome: KARLA MIRELI LUSTOSA PEREIRA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01918 VP - Nome: ISADORA CALLIPO FUJII GARCIA DE MEDEIROS - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01919 VP - Nome: MARIA NAYANE ALMEIDA SANTIAGO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01920 VP - Nome: JUDENE MACIEL NEVES DE LIMA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01921 VP - Nome: LÍVIA HELENA GOIS MAVIGNIER DE NORONHA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01922 VP - Nome: CARLA DE CARVALHO ARAUJO LIMA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01923 VP - Nome: ERINARA VANESKA DA SILVA MOREIRA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01924 VP - Nome: ARIANE BEATRIZ DUARTE DA SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01925 VP - Nome: ROBERTA DIAS FLORÊNCIO LEITE - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01926 VP - Nome: BRENDA NATÁLIA FELINTO CABRAL - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01927 VP - Nome: JÚLIA RUIZ DE OLIVEIRA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01928 VP - Nome: DHEBORA CRYS CUNHA DOS SANTOS - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01929 VP - Nome: KYARA KETLEN FERREIRA TAVARES - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01930 VP - Nome: CINTIA VALÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01931 VP - Nome: MARIA ANDREZZA DE MATOS LIMA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01932 VP - Nome: DAYANA FARIA SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01933 VP - Nome: RENAN SILVESTRE GARCIA SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01934 VP - Nome: BRUNO VINICIOS SILVA DE ARAÚJO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01935 VP - Nome: EMERSON CHRISTOPHER OLIVEIRA SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01936 VP - Nome: MARIA VITÓRIA DE PAIVA MACEDO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01937 VP - Nome: VICTOR EDUARDO AVELINO DA SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01938 VP - Nome: LAUANA ARAUJO DE MELO SIQUEIRA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01939 VP - Nome: JOÃO PAULO CUNHA DE MACÊDO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01940 VP - Nome: PEDRO VICTOR VIANA

CARNEIRO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01941 VP - Nome: DANIELA RAQUEL DE FREITAS SOUSA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01942 VP - Nome: JÊNIFFER DAIANNE DE MOURA SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01943 VP - Nome: RAUL CLÁUDIO NAVARRO DA COSTA ARAÚJO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01944 VP - Nome: PEDRO HERMESON OLIVEIRA FEITOSA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01945 VP - Nome: MARCELO HENRIQUE'S BORGES DE ARAÚJO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01946 VP - Nome: ROSA MARIA DE ABREU GOMES - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01947 VP - Nome: ANA KARLA GOMES NUNES - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01948 VP - Nome: PEDRO GUSTAVO CAVALCANTE REGO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01949 VP - Nome: ÉMERSON RAPHAEL DANTAS ALMEIDA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01375 VP - Nome: ARICKSON WESLEY DA SILVA PEREIRA - SITUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA; CRMV/RN nº 01950 VP - Nome: MARCO AURÉLIO ELIAS DE FARIAS - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01951 VP - Nome: JANE CLEIDE JENUARIO MARTINS - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01952 VP - Nome: SEBASTIÃO RANIERI DE SOUZA COSTA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01953 VP - Nome: KAROLINA TRAJANO DE MORAIS - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01954 VP - Nome: AVANA MARIA LUCENA ALENCAR DE MEDEIROS - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01955 VP - Nome: ANA GLÓRIA PEREIRA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01956 VP - Nome: EMANUELLA DE ARAUJO FREDERICO - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01957 VP - Nome: MURILO HENRIQUE PEREIRA FERNANDES - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 01958 VP - Nome: VICTÓRIA MORAIS SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 00337 ZP - Nome: ALINE CAVALCANTE FELIPE DA SILVA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 00338 ZP - Nome: ELIZA MARIA BETH DE SOUZA COSTA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA; CRMV/RN nº 00339 ZP - Nome: NAUÁ CUCHIRAN DE MEDEIROS PEREIRA E CÂMARA - SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO PRIMÁRIA. **Registros PJ:** PE 0380014.00000357/2022-52: RT- FILIPE DE ARAÚJO LIMA — Atividade: BOVINOCULTURA — REGISTRO PJ — GABRIEL JOSÉ BUSSONI DE SOUZA CRMV/RN 00037 CD; PE 0380014.00000361/2022-16: RT- ROSANE STEPHANY CARVALHO — Atividade: CLÍNICA PEQUENOS — REGISTRO PJ — CENTRO CLINICO SERIDO VET LTDA CRMV/RN 03057 PJ; PE 0380014.00000367/2022-59: RT- MILZETE ALVES DE SOUZA — Atividade: SUPERMERCADOS — REGISTRO PJ — SENDAS DISTRIBUIDORA S/A CRMV/RN 03058 PJ; PE 0380014.00000368/2022-50: RT- DIFLAVIA SANTANA DE MEDEIROS — Atividade: ASSOCIAÇÃO — REGISTRO PJ — ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU CRMV/RN 03059 PJ; **Cancelamentos PF:** PE 0380013.00000001/2023-07 — CANCELAMENTO PF — ALICE MAIRA MAIA NASCIMENTO CRMV/RN 01842 VP; PE 0380014.00000001/2023-54 — CANCELAMENTO PF — LIANE DE FATIMA COSTA SANTOS CRMV/RN 00594 VP; PE 0380014.00000003/2023-36 — CANCELAMENTO PF — ESTELA IVONE BORGES LEMOS CRMV/RN 01635 VP; PE 0380014.00000338/2022-29 — CANCELAMENTO PF — CAMILLA ROANA COSTA DE OLIVEIRA CRMV/RN 00269 ZP; PE 0380014.00000339/2022-20 — CANCELAMENTO PF — LUIZ ANTUNES DA COSTA NETO CRMV/RN 00023 ZP; PE 0380014.00000346/2022-54 — CANCELAMENTO PF — JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA CRMV/RN 01210 VP; PE 0380014.00000350/2022-18 — CANCELAMENTO PF — ELISANIE NEIVA MAGALHÃES TEIXEIRA CRMV/RN 00266 ZP; PE 0380014.00000351/2022-09 — CANCELAMENTO PF — FRANCISCO HERBESON AQUINO SILVA CRMV/RN 01829 VP; PE 0380014.00000356/2022-61 — CANCELAMENTO PF — ERICA COSTA DE BRITO CRMV/RN 01400 VP; PE 0380014.00000362/2022-07 — CANCELAMENTO PF — ALEX MARTINS VARELA DE ARRUDA CRMV/RN 00126 ZP; PE 0380014.00000002/2023-45 — CANCELAMENTO PF — VANESSA RAQUEL DE MORAIS OLIVEIRA CRMV/RN 00318 ZP. **Cancelamento PJ:** PE 0380014.00000007/2023-97 — CANCELAMENTO PJ — PALLETPET LTDA CRMV/RN 02354 PJ. Encerrada a apresentação das respectivas listas, Dr. Hérik Medeiros reafirmou ao grupo que esse formato foi uma das diversas modificações que surgiram com a publicação da Resolução CFMV 1475/2022. **III. PROCESSOS A SEREM RELATADOS:** Franqueada a palavra para os presentes, pelo presidente da sessão plenária, a Dra. Dayana Evans Belém de Melo fez explanação acerca do processo administrativo nº 0013.00000202/2022-42 que teve como recorrente o estabelecimento GPM PET SHOP LTDA - 2859 PJ, autuado por inconformidade com a Resolução CFMV 1275/19, tendo a motivação da lavratura sido pela ausência da identificação visual externa com dizeres de Consultório Veterinário e ausência de PGRSS. Dessa forma e, após todos os documentos terem sido avaliados e considerando ainda que, em 09/05/2022, tempestivamente, via e-mail a médica veterinária Beatriz Marie encaminhou imagens do PGRSS e da fachada, visando sanar as inconformidades apontadas, **o voto da relatora foi pelo cancelamento do Auto de infração**, já que foram sanadas as irregularidades, de modo que se proceda com o arquivamento do processo. Submetido à análise e avaliação dos demais, pelo presidente da sessão, houve concordância por parte de todos. Em seguida, a Dra. Paula da Escóssia fez a preleção acerca do processo administrativo nº 0380013.00000205/2022-15 o qual teve como recorrente a empresa VTS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - CRMV RN n° 2071 PJ, uma vez que esta foi notificada pelo CRMV-RN com um auto de infração em 27/04/2022 por desconformidades perante a Resolução CFMV 1.275/2019. A relatora, após tomar conhecimento de todo o teor do referido processo, tornou público aos presentes na plenária e, entendendo que, em 07/10/2022 a equipe de fiscalização da autarquia esteve no estabelecimento e constatou que a empresa está desativada. Ao consultar os dados disponíveis no site da Receita Federal, observou-se que a empresa de fato foi baixada em 11/10/2022 conforme certidão de baixa de inscrição no CNPJ em anexo nos autos do processo em referência. Diante do exposto, **a relatora votou pelo cancelamento** do auto da infração. Submetido pelo presidente da sessão à análise e manifestação dos presentes, não houve discordância. Após este relato, a mesma integrante do plenário fez a leitura e explanação dos fatos associados ao processo administrativo nº 0380014.00000333/2022-74, que versava acerca de pedido de isenção de anuidade pelo profissional Dr. ADAUTO CHIAMENTI – CRMV RN 00239 VP. O requerente possui 65 anos de idade e 37 anos de contribuição,

além do mais, não responde a processo ético disciplinar e não possui contrato de responsabilidade técnica vinculado ao seu nome, sendo, portanto, contemplado pela legislação em vigor. Assim sendo, Dra. Paula da Escóssia votou pela concessão da isenção de anuidade ao profissional, conforme data de requerimento protocolado em 19/12/2022. Após disponibilizado pelo presidente da sessão para que os demais integrantes apreciassem o voto e manifestassem eventual opinião contrária, o entendimento foi favorável pelo posicionamento da relatora. Dando continuidade aos relatos de processos administrativos, o Dr. Raimundo Barrêto franqueou a palavra ao Dr. Gerard Vicente, de forma que este explicitou aspectos relacionados ao PE nº 0380013.00000542/2022-86, o qual versava sobre desconformidades à Resolução CFMV 1275/19 e que tinha por requerente o COMERCIAL ALVES LTDA - CRMV-RN nº 1351 PJ. Na ocasião, o relator informou que, após a autuação sofrida em 06/12/2022, a empresa se manifestou enviando email para o CRMV-RN no dia 02/01/2023 contendo imagens da fachada, controle de temperatura da unidade de refrigeração e do contrato de recolhimento de resíduos biológicos, visando sanar as irregularidades. Ao teor do exposto, o **parecer do relator é pelo indeferimento do pedido de cancelamento do auto de infração** visto que não houve a regularização da infração apontada no Auto de Infração nº 375/2022. Ainda tenta-se inovar artificiosamente, na pendência de processo administrativo, contrato de prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde pertencente a empesa PALLETPET LTDA, empresa com sede na Rua Dona Marinha Mendes, 12 – Alto de São Manoel, Mossoró/RN totalmente divergente da autuada cujo o endereço é Rua Francisco Marcial, 43, Pau dos Ferros/RN, com o fim de induzir a erro este egrégio conselho de medicina veterinária. Assim, concedo o prazo de trinta dias para apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços da empresa prestadora de serviços para a destinação dos Resíduos de Serviços de Saúde. Conforme disciplina as resoluções 1.275/2019 do CFMV, RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA e RDC nº 358, de 29 de abril de 2005 do CONAMA. Submetido à análise dos presentes para manifestações, após concessão da palavra por parte do presidente da sessão, o posicionamento foi favorável ao voto do relator. Dando andamento à relatoria, a Dra. Romeika Reis iniciou sua fala direcionada ao processo administrativo nº 0380014.00000355/2022-70, de autoria do médico veterinário Dr. HILDELBLANO PEREIRA DA SILVA, 00005 ZP, o qual solicita isenção de anuidade junto ao CRMV-RN. Diante do exposto e entendendo que o mesmo atende o que a legislação coloca, tal como a idade (75 anos) e o tempo de contribuição (41 anos) a relatora **votou para que seja concedida isenção de anuidade ao profissional**, conforme data de requerimento protocolado em 20/12/2022. Submetido à análise dos presentes para manifestações, após concessão da palavra por parte do presidente da sessão, o posicionamento foi favorável ao voto da relatora. No que concerne ao processo administrativo nº 0380009.00000003/2022-93, relacionado ao auto de infração lavrado em desfavor da DMA DISTRIBUIDORA S/A, pelo fato de a mesma não possuir registro junto ao CRMV-RN em face da sua atividade. Após análise e parecer por parte do departamento jurídico da autarquia, a relatora considerou os fatos e o posicionamento tomado com base na legislação vigente e, dessa forma, votou pelo **cancelamento do auto de infração,** uma vez que a empresa não tem obrigação legal de manter registro junto ao referido Regional. Submetido à análise dos presentes para manifestações, após concessão da palavra por parte do presidente da sessão, o posicionamento foi favorável ao voto da relatora. Após a relatoria da Dra. Romeika, o Dr. Faviano Ricelli solicitou ao presidente da sessão autorização para relatar os seus processos os quais, não estavam contemplados inicialmente na pauta da plenária, mas pelo tempo em que se encontravam disponíveis no sistema, deveriam ser relatados. Ante a tal justificativa, o Dr. Raimundo Barrêto concedeu para que o conselheiro fizesse a sua explanação. Dessa forma, o primeiro processo, número 0380013.00000207/2022-94, o qual teve como recorrente a empresa ANA CARINA PRACIANO DE SOUSA - CRMV-RN nº 02677 PJ, por ter sido autuada devido a desconformidade com a Resolução CFMV 1275/2019, tendo ainda a mesma apresentado defesa por meio eletrônico. A documentação submetida à análise comprova que a recorrente sanou todos os itens apontados durante a fiscalização, extinguindo, assim, o objeto do Auto de Infração, conforme preconiza o artigo 2º da Resolução CFMV nº 672, de 2000, **tendo sido o voto do relator pelo cancelamento do auto de infração**. Submetido a apreciação pelos presentes, todos foram concordantes com o posicionamento do conselheiro. O processo administrativo nº 0380013.00000223/2022-47, que teve como recorrente o estabelecimento J R AMARO DOS SANTOS CRMV-RN nº 50250 SJ, que se manifestou por ter sido autuado por desconformidade com a Resolução CFMV 1275/2029, tendo apresentado dentro do prazo, comprovando os ajustes necessários, **teve a concessão do cancelamento do auto de infração pelo conselheiro relator** . Após sua explanação, os conselheiros presentes na plenária, mediante concessão de manifestação pelo presidente da sessão, se posicionaram favoráveis ao voto. O processo administrativo nº 0380013.00000287/2022-53 que teve recurso interposto pela empresa BMJ CLINICA VETERINARIA LTDA - CRMV-RN nº 02875 PJ, teve seu teor exposto pelo Dr. Faviano Ricelli aos presentes na plenária, esclarecendo que a clínica foi autuada por exercer atividades de Clínica Veterinária com algumas inconformidades com a Resolução 1275/2019. No entanto, conforme fotos apresentadas, a recorrente sanou todos os itens apresentados durante a fiscalização, extinguindo, assim, o objeto do Auto de Infração, conforme preconiza o artigo 2º da Resolução CFMV nº 672, de 2000. Assim sendo, **o relator votou pelo cancelamento do auto de infração**. Seguido pelo entendimento dos presentes, seu voto foi mantido por unanimidade. Dando seguimento à relatoria, Dr. Faviano Ricelli apresentou os fatos e justificativas relacionados ao processo administrativo nº 0380013.00000275/2022-64 o qual se refere à autuação da empresa MAIS SAUDE PET CLINICA VETERINARIA LTDA - CRMV-RN nº 02318 PJ por desconformidade com a Resolução CFMV 1275/2019. A autuada apresentou defesa via meio eletrônico e, após analisados os documentos, o conselheiro **votou pelo cancelamento do auto de infração** . Os demais membros da plenária, ao se posicionarem mediante concessão de fala por parte do presidente, manifestaram-se de acordo com o voto do relator. Por fim,

o processo administrativo nº 0380013.00000146/2022-61, referente ao auto de infração lavrado em desfavor da empresa NATALI DA SILVA ARAUJO - CRMV-RN nº 02746 PJ, teve seu conteúdo publicizado aos conselheiros presentes, de forma que todos compreendessem que a empresa foi autuada por exercer a atividade de medicina veterinária em ambiente de Pet Shop. Posteriormente a este fato, a empresa apresentou defesa e a mesma foi indeferida na plenária de número 297. A recorrente protocolou recurso junto ao CFMV, o qual foi indeferido pela intempestividade, gerando, por consequência, auto de multa. Ante esta ocorrência, nova defesa foi impetrada e, dessa vez, foi solicitado parecer jurídico da assessoria do CRMV-RN, o qual opinou pelo acolhimento da defesa. Decorrido esse trâmite, o relator, após analisar a evolução do caso e o atendimento às pendências, manifestou-se **votando pelo cancelamento do auto de multa**. Facultada a manifestação pelos presentes, ninguém se manifestou contrário ao voto do conselheiro. Encerrados os processos a serem relatados, o presidente da sessão, Dr. Raimundo Barrêto passou ao próximo ponto da pauta. **IV. RESOLUÇÃO - CLÁUSULAS DO ACT:** o documento, após lido e revisado por todos, recebeu considerações, inicialmente por parte do Dr. Nirley Formiga e Dra. Valéria Veras, mais precisamente no Art 5º, de forma que a redação atual "*Instituir a assistência médica e odontológica para os servidores efetivos e comissionados*" contemple esclarecimentos adicionais, passando a ser escrita da seguinte maneira: "*Instituir a assistência médica e odontológica para os servidores efetivos e comissionados, respeitado o valor acordado na ACT (2022/2023) que é de 50% por parte do CRMV-RN e 50% por parte do empregado.*" O gerente destacou que a proposta na discussão para elaboração da resolução foi de que o percentual tivesse ficado em 90% x 10%, mas que, após melhor debate e entendimento, o percentual foi para metade de responsabilidade de cada parte. Oportunamente, com o direito de fala concedido, o Dr. Hérik Medeiros destacou que essa resolução é necessária por tratar de direitos trabalhistas os quais não estão previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, exemplificando o que a referida já traz, tais como férias, licenças, faltas, dentre outros direitos que não precisam constar em outra normativa. O que veio para a resolução foi o acordado com o sindicato e que não tem previsão, tal como quinquênio, verba de jetons, gratificação por função de fiscal de contrato, plano odontológico e médico, folga no dia do trabalho, ajuda de custo para quem ficar por mais de 15 dias em trabalho remoto e a redução da carga horária dos agentes fiscais, de 44 horas semanais para 40 horas semanais. O Art. 9º, que deverá ser decidido pelo plenário, discorre que a normatização de todos esses direitos se dará por portaria, que é um normativo que ficará publicado no site da entidade por motivo de transparência. Por sua vez, Dr. Nirley Formiga, destacou que as observações adicionadas à Resolução têm caráter preventivo, de forma que outras gestões tenham a cautela no entendimento e, eventual edição/publicação de portarias, sem que a mesma possa permitir ações que ultrapassem as condições da autarquia em arcar com o que venha a ser aprovado/concedido. Dr. Raimundo Barrêto manifestou-se preocupado quanto ao futuro do órgão, compactuando com as observações feitas pelos membros da diretoria, exemplificando que existem conselhos praticamente inviabilizados devido a acordos que foram sendo consolidados, gerando gastos imensos, justamente por não haver a cautela necessária quando da concessão de benefícios ao corpo funcional. De forma complementar, o presidente da sessão, sugeriu que fosse contemplada a informação de que os 50% referente aos planos, será custeado pelo CRMV-RN e a outra metade pelo beneficiário. Dando seguimento ao ponto discutido, Dr. José Arimateia se posicionou reforçando a fala do presidente da autarquia, destacando em sua fala uma retórica — nós estamos preparados para assumir isso? Honrar esse acordo, respeitando esse acordo que está sendo colocado? — Reiterou que a receita do regional depende daquilo que é arrecadado tanto dos profissionais quanto das empresas. Ele demonstrou preocupação pelo fato de o Conselho não conseguir oferecer plano de saúde aos profissionais, mas está oferecendo aos servidores. Falou ainda que o regional tem dificuldades, muitas vezes, de enviar uma coroa de flores quando morre um médico veterinário ou zootecnista. Sequencialmente, Dra. Valéria Veras, referindo-se à abordagem do Dr. José Arimateia, se posicionou afirmando que não tem como prever o que acontecerá em dez anos, por exemplo, mas que é importante existir um planejamento, como é o caso, para os próximos 05 anos. Ainda sem saber como a próxima gestão vai agir com relação a vários fatores, tais como viagens, pagamento de jetons, dentre outros aspectos, a previsão demonstra-se viável, por ter sido estruturada em cima da realidade atual e de como será a projeção do Conselho com base nas informações hodiernas. Ainda fazendo menção à manifestação do secretário geral, Dra. Valéria Veras afirmou que gostaria muito de poder enviar uma coroa de flores a cada familiar/profissional que venha a óbito, mas isso depende de uma avaliação prévia para que a entidade possa se programar. Voltando sua fala ao controle de recursos, a tesoureira reafirmou que as gestões futuras também deverão ter a preocupação para com esse aspecto, de maneira a evitar atribuir eventual dificuldade financeira às concessões de benefícios ao corpo funcional. Ladeando a Dra. Valéria Veras, o Dr. Gerard Vicente se posicionou destacando que a questão do custo do Conselho. Sendo que, a partir do momento em que a tesoureira mostrou a projeção em tela, o tranquilizou justamente pelo que ela mostrou e vem demonstrando com os assessores da mesma, o pessoal da contabilidade, todos vendo que houve uma significativa redução de despesas, contribuindo para que surgissem números mais satisfatórios e expressivos, fazendo um link, em sua fala, com gestões anteriores como maneira de referenciar. Por fim, trouxe uma fala proferida por grandes economistas, os quais dizem que "a assertividade, ela depende de inúmeras variáveis" (*sic*). Continuou dizendo que na economia, hoje, nós somos meios, não somos fins. Concluiu tranquilizando a tesoureira, destacando a excelente atuação na gestão atual, desejando que outras pessoas com o mesmo perfil possam vir, de maneira a dar continuidade ao trabalho de qualidade e cheio de cautela que estamos presenciando. Retomando a palavra, Dr. José Arimateia acrescentou que os servidores merecem atenção e que a autarquia pode sim oferecer a eles benefícios que sejam possíveis de ofertar. Destacou que a entidade tem um exemplo de servidores de muito bom perfil profissional, de desempenho e de dedicação ao Conselho. Este é um Regional, destacou, falando que conhece

alguns outros, mas que possuem uma necessidade significativa de pessoal que se dedique ao Conselho. Os servidores do CRMV-RN veem a entidade como algo que faz parte da vida deles, de maneira a viabilizar o bom andamento do órgão, bem como os fluxos operacionais e administrativos. Retomada a palavra, o Dr. Raimundo Barrêto indagou aos presentes se haveria mudança também no Art. 6º, pois com a redação atual, deixa a entender que o auxílio funeral será concedido aos familiares. Sua sugestão foi de que o referido artigo passasse a ter a seguinte redação: Instituir o pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento de servidor efetivo ou comissionados do CRMV-RN aos seus beneficiários no valor de R$ 6.000,00. Encerradas as falas acerca do item em questão, o presidente da sessão deu andamento à reunião, passando ao tópico seguinte. **V. DISCUSSÃO DO OFÍCIO CIRCULAR 02/2023 DA PRESIDÊNCIA DO CFMV:** Após apresentação do ofício circular, o coordenador sugeriu que a nova redação do artigo 6º, da Resolução CFMV nº 591/92 seja efetivada oportunizando ao Presidente do Regional normatizar por Portaria o que vem a ser justificada necessidade institucional. Não havendo mais nenhuma ponderação sobre a temática em pauta, Dr. Raimundo Barrêto deu prosseguimento à plenária, entrando no tópico final. **VI. OUTRAS OCORRÊNCIAS:** Inicialmente, o presidente evidenciou a participação do conselheiro Dr. Gerard Vicente na elaboração da Carta de Brasília. Concedida a palavra, o referido conselheiro iniciou sua fala ladeando a Dra. Romeika Reis e, oportunamente, destacou que os fiscais quando referenciam a Resolução CFMV 1177/17, ainda estão descrevendo o Art. 1º e o inciso 3º, mesmo já tendo perdido o efeito quando se refere a fiscalizações realizadas em estabelecimentos que comercializam medicamentos veterinários. Em relação à Lei 5.517/68 os agentes de fiscalização têm inserido, quando lavram autos de infração referentes a consultórios, as alíneas de "A" **a** "C", devendo ajustar a escrita de modo a mencionar alíneas "A" **e** "C", evitando-se, com isso, que haja manifestação de advogados por uma possível anulação de tais documentos lavrados. Por ordem do Sr. Presidente, Dr. Raimundo Barrêto, o relator em questão fora designado para contribuir com o Fórum das Comissões de Perícia Médico-veterinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, tendo sugerido, enquanto representava o Regional, quatro tópicos e eles foram acatados, passando a compor a Carta de Brasília. Este documento, formado por 18 parágrafos, teve 03 deles formados por contribuições do membro representante do CRMV-RN, quais sejam: "Reconhecemos o avanço da Medicina Veterinária Legal nos últimos 30 anos, caracterizado pela expansão do ensino de graduação em Medicina Veterinária no Brasil, o incremento da qualidade técnico-científica nas diferentes vertentes da profissão, as mudanças de paradigma da relação dos humanos com a natureza e dos humanos com as demais espécies animais planetárias, as mudanças advindas do antropoceno e o processo em consolidação da Medicina Veterinária Legal como especialidade técnico-científica." (...) "Reforçar os esclarecimentos junto às unidades do Sistema CFMV/CRMVs de que a indicação de Médicos Veterinários para a realização de perícias judiciais deve estar de acordo com o artigo 156, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil. Aos estados em que o cadastro de médicos veterinários ainda é restrito, recomendar às unidades do sistema a solicitação de adequação junto ao poder judiciário." (...) "Buscar meios de impessoalizar a comunicação envolvendo suspeitas de maus-tratos a animais ou outros crimes dos quais tenha conhecimento no exercício profissional, de forma a proteger a privacidade e a segurança do profissional comunicante." Além desses, também foram consideradas as contribuições na elaboração do 13º parágrafo do documento em questão. Dra. Paula da Escóssia, em relação ao dia do zootecnista, conversou com Dra. Stela Antas, professora da UFRN, solicitando a opinião acerca desta data comemorativa, ao que a mesma afirmou que voltam com as atividades acadêmicas no final do mês e que poderá viabilizar a comunicação com os professores e alunos. A referida conselheira conversou também com Dr. Dorgival o qual exerce docência na UFERSA e o mesmo falou que, em 2023, o Congresso Brasileiro de Zootecnia - ZOOTEC acontecerá em Natal e que a comemoração referente ao dia do zootecnista está inclusa na programação. O evento está previsto para acontecer no final do mês de maio e, ao que Dra. Paula mencionou, existe uma grande possibilidade de o CRMV-RN atuar em parceria com a UFERSA na data alusiva ao profissional zootecnista. A conselheira, para fins de ajuste dos detalhes, se dispôs a ir em Mossoró reunir-se com o Prof. Dorgival. Oportunamente, a mesma destacou que a Associação Norte-Riograndense de Criadores - ANORC tem um novo presidente, o Dr. Matheus França, sendo este um profissional zootecnista e, como vice-presidente, está o Dr. Orlando Procópio, médico veterinário. Finalizando sua fala, a conselheira parabenizou a classe a qual faz parte, agradeceu mais uma vez pelo encontro, parabenizou o novo gerente e finalizou dizendo que é sempre bom estar com todos. Dra. Dayana usou a palavra para agradecer por mais um encontro. Dr. Faviano Ricelli complementou a Dra. Paula, confirmado que ficou o Dr. Matheus França. Parabenizou a todos pela plenária e disse que vai se esforçar para comparecer presencialmente na próxima reunião plenária da autarquia. Dra. Romeika Reis apenas agradeceu a cada um. Dr. Rodrigo Padilha manifestou-se afirmando não dispor de nenhum comentário a proferir. Dra. Valéria Veras enalteceu o trabalho do novo gerente, Dr. Hérik, que hoje está aniversariando, desejou-lhes os parabéns. Estendeu os votos para o novo assessor jurídico e à assessora de comunicação, demonstrando alegria pelos novos trabalhadores que estão chegando, agradecendo a cada um pelas contribuições, acreditando que a Casa está sempre no rumo certo. Dr. José Arimateia, no uso da palavra, começou pelos parabéns para a assessoria de comunicação, parabenizando também o Dr. Hérik Medeiros o qual vem trabalhando conosco há alguns anos, mostrando-se disponível e engajado em diversas situações, o que é muito bom e serve também de exemplo para outros regionais, os quais inclusive solicitam contribuição por parte do referido trabalhador, o que já aconteceu diversas vezes. Destacou que enquanto assessor jurídico o mesmo levou o CRMV-RN a ganhar diversas situações que favorecem às classes de médico veterinário e zootecnista. Aproveitando a data do seu aniversário, proferiu os devidos votos ao novo gerente. Quanto ao assessor jurídico, Dr. Rafael Helano, este é bem-vindo ao CRMV-RN, o qual já é conhecido por todos, possuindo um bom perfil profissional e, com certeza, continuará fazendo um bom trabalho. Em seguida fez menção a uma

situação que aconteceu recentemente, e que mexeu com várias categorias profissionais, que foi o Projeto de Lei - PL que trata da desregulamentação de diversas profissões, dentre elas a medicina veterinária, de autoria do Deputado Mineiro Thiago Mitraud, por ser caracterizado pelo mesmo como profissões que não dependem de obtenção de diploma para o seu exercício. No rol das 106 profissões, a zootecnia não foi elencada, chamando a atenção do secretário geral do CRMV-RN na sua fala. O secretário geral mencionou que acredita que o CFMV já esteja se posicionando acerca do PL e que devemos estar atentos para esse tipo de aberração que está se perpetuando a cada dia. Nós já temos uma dificuldade muito séria, sendo que hoje se alguém exercer a medicina veterinária de maneira ilegal, de maneira que ele não seja um profissional, isso não se configura um crime. Falou que isso é um absurdo, uma vez que o Conselho não pode fazer nada com uma pessoa dessas, podendo sim, fazer com o médico veterinário, mas não pode fazer com aquele que está exercendo ilegalmente a profissão. São coisas que o CRMV-RN e todos nós precisamos estar atentos, já que são coisas que implicam na vida profissional de cada um de nós e dos profissionais que virão, inclusive dos que estão começando a vida agora e até mesmo daqueles que estão ainda na academia. Destacou em tempo que, movimentos como esse podem vir a surgir, ressaltando que estamos começando o ano com um novo governo e muitas coisas poderão vir. Por fim, parabenizou pela plenária, chamando a atenção para o excelente nível das discussões em mais um trabalho do coletivo. O Dr. Nirley Formiga parabenizou Dr. Gerard Vicente pelas contribuições em Brasília, mais precisamente na elaboração da Carta. Oportunamente o mesmo desejou as boas-vindas à assessora de comunicação. Por fim, encerrou mostrando a enorme satisfação de estar junto com cada um. O Dr. Raimundo Barrêto finalizou agradecendo pela presença de cada um, externando a satisfação em poder discutir cada aspecto levantado na plenária. Abordando, dessa vez, o referido PL mencionado anteriormente pelo Dr. José Arimatéia, explanando que o projeto de lei teve um poder enorme de causar grande rebuliço entre os diferentes profissionais e outras entidades. Ressaltou que isso é um excesso, pois causaria grandes e imensuráveis problemas caso fosse aprovado, haja vista o retrocesso que o mesmo representa. Dr. Hérik Medeiros destacou que, num primeiro momento, com o término da legislatura do autor do PL deixaria de tramitar, todavia com a modificação no regimento interno da câmara dos deputados, o prazo de 03 anos foi vai para 05 anos, devido à resolução nº 37. Retomada a fala, o Dr. Raimundo Barrêto desejou excelente ano de 2023 a cada um e reforçou votos de boas-vindas à assessora de comunicação e ao Dr. Hérik Medeiros em sua nova função junto ao CRMV-RN, tendo encerrado a reunião às 16:45h, convocando todos os presentes para a próxima Reunião Plenária Ordinária a ser realizada em 14 de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 13:00h, conforme calendário anual das plenárias divulgado, determinando que eu, Dr. JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA, secretário-geral, lavrasse a presente Ata.

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Arimateia da Silva**, **Secretário-Geral do CRMV-RN - FGSUP - SG/RN**, em 15/02/2023 13:53:23.
- **Dayana Evans Belém de Melo**, **Conselheira Regional - CESUP - PLENARIO/RN**, em 15/02/2023 14:07:06.
- **Nirley Vercelly Lopes Formiga**, **Vice-Presidente do CRMV-RN - FGSUP - VP/RN**, em 15/02/2023 14:54:38.
- **Raimundo Alves Barrêto Júnior**, **Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 15/02/2023 15:21:43.
- **Valéria Veras de Paula**, **Tesoureira do CRMV-RN - FGSUP - TS/RN**, em 22/02/2023 16:52:32.
- **Gerard Vicente Dantas de Medeiros**, **Conselheiro Regional - CESUP - PLENARIO/RN**, em 27/02/2023 14:40:18.
- **Faviano Ricelli da Costa e Moreira**, **Conselheiro Regional - CESUP - PLENARIO/RN**, em 20/03/2023 11:24:14.
- **Paula Priscilla Liberato da Escóssia Campos**, **Conselheira Regional - CESUP - PLENARIO/RN**, em 21/03/2023 09:28:58.
- **Romeika Karla dos Reis Lima**, **Conselheira Regional - CESUP - PLENARIO/RN**, em 21/03/2023 14:24:11.
- **Rodrigo Tenório Padilha**, **Conselheiro Regional - CESUP - PLENARIO/RN**, em 25/04/2023 17:03:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 102781
Código de Autenticação: 013b5c105a